

Caso 1: Pedidos Novos

Primeiramente é necessário depositar o pedido normalmente, conforme disposto no “Guia básico de patente” no nosso portal (<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/guia-basico-de-patente>).

Para o depósito **eletrônico**, acesse o **e-patentes** no “Passo 4: Inicie o pedido” e preencha o **formulário online**. Os documentos enviados digitalmente tem tramitação mais rápida na fase de cadastro e exame formal e a retribuição tem desconto de cerca de 25%.

O depósito do pedido de patente continua a poder ser feito em papel presencialmente na Rua Mayrink Veiga, 9 – Centro/RJ, ou em uma representação do INPI nas outras capitais do Brasil (vide endereços e telefones em “Quem Somos” no Portal do INPI) ou por via postal (pedido VP), com aviso de recebimento (AR), endereçado ao INPI – Diretoria de Patentes – DIRPA – Rua São Bento nº 1, 3º andar, sala 302 – Centro/RJ, CEP: 20090-910, escrevendo DVP no envelope. Neste caso, precisa ser enviado um envelope selado para devolução da sua via mediante via postal ou malote, com orientações sobre como acompanhar o pedido. São necessárias 02 vias de toda documentação do pedido (acesse o link **formulários necessários** também no **Passo 4**).

Salientamos que desde o início de 2012, o INPI modificou o seu processo de numeração dos pedidos novos. Com esta modificação, na hora do depósito, o requerente ou seu representante legal já recebe uma numeração considerada definitiva. E para fins de solicitação de participação no programa Patentes Verdes, de posse desta numeração definitiva, o requerente deverá referenciá-la durante todo o processo de geração das GRU's requeridas.

Após o depósito, peticionar as seguintes GRUs referentes aos serviços:

- a. Exame prioritário Patentes Verdes (código de serviço 279);
- b. Pedido de Exame de Invenção (código de serviço 203);
- c. Pedido de Publicação Antecipada (código de serviço 202);
- d. Se o pedido faz referência a recursos genéticos ou conhecimento tradicional associado, peticionar a GRU referente à Informação do número de autorização de Acesso (autorização CGEN) (código de serviço 264); ou a GRU referente à Declaração Negativa de Acesso (CGEN) (código de serviço 273); os códigos de serviços 264 e 273 são isentos de pagamento.

Caso 2: Pedidos já depositados

Para participar do programa, o interessado deverá avaliar se o pedido está de acordo com a Resolução 175/16 e, se for o caso, adequar o quadro reivindicatório a esta resolução, peticionando as seguintes GRUs referentes aos serviços:

- e. Exame prioritário Patentes Verdes (código de serviço 279);
- f. Pedido de Exame de Invenção (código de serviço 203);
- g. Se for o caso, Pedido de Publicação Antecipada (código de serviço 202);
- h. Se o pedido faz referência a recursos genéticos ou conhecimento tradicional associado, peticionar a GRU referente a Informação do número de autorização de Acesso (autorização CGEN) (código de serviço 264); ou a GRU referente a Declaração Negativa de Acesso (CGEN) (código de serviço 273); os códigos de serviços 264 e 273 são isentos de pagamento.